



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0008236/2020, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 06.553.887/0001-21, como sede administrativa na Cidade de Piracuruca-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº 289, centro, Piracuruca-PI, CNPJ 06.553.887/0001-21, neste ato representado pelo Sr. Manoel Francisco da Silva, Secretário Municipal, portador do CPF: 217.767.683-53 órgão gerenciador do SRP, doravante denominada **DETENTOR/CONTRATANTE**, e de outro lado, as empresas **MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO - EPP**, CNPJ: 04.902.822/0001-19, sediada na Av. Prof. Gonçalo Rodrigues Magalhães, 999, Centro, Piracuruca-PI, representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Manoel Amaral de Sousa Filho, CPF: 577.708.753-15, RG: 1.246.155 SSP-PI e **MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA**, CNPJ: 19.703.836/0001-80, sediada na Av. Prof. Gonçalo Rodrigues Magalhães, 1636, Bairro de Fátima, Piracuruca-PI, representada pelo seu procurador Sr. Luiz Carlos de Sousa Machado, CPF: 361.588.013-72, RG: 850891 SSP-PI; e **ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA**, CNPJ 02.488.226/0001-09, com endereço na Av. Antônio Leitão nº 4199, bairro Piçarreira, Teresina-PI, representada por seu sócio administrador o Sr. Antônio Francisco de Sena Almeida, portador do CPF 274.357.413-53 e RG 677.985 SSP-PI, doravante denominadas **BENEFICIÁRIA/CONTRATADA**, com fundamento no Processo Administrativo nº 001.0008236/2020, Pregão Eletrônico n.º 017/2020, na, forma da Lei nº 10.520, de 17/07/02 e, Decreto Federal 5.450, de 31/05/2005, Decreto Federal 5.504, de 05/08/2005, Lei Estadual 6.301 de 07/01/13.Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/04, Decreto Estadual nº 11.319/04, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais normais pertinentes ao objeto do certame, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.**

1- OBJETO

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 006/2020, com objetivo de disponibilizar a Prefeitura Municipal de Piracuruca e/ou Órgãos aderentes, preços para posterior e oportuna contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.** - a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não os preços registrados nesta Ata.



1.1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30	PRÓPRIO, PNAE, FMAS, FMS, FUNDEB, HOSPITAL e PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

O LOTE DOS MATERIAIS SERÃO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA

LICITANTE: MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO – EPP, CNPJ: 04.902.822/0001-19

LOTE I – MATERIAIS DE LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AGUA SANITÁRIA FRASCO DE 1000ML.	UND	18.500	DULAGO	R\$ 1,05	R\$ 19.450,00
2	ÁLCOOL GEL 1L	UND	10000	VITA	R\$ 7,39	R\$ 73.999,99
3	ALGODÃO PCT 500G	PCT	100	FLOC	R\$ 9,98	R\$ 998,00
5	AVENTAL DE PLÁSTICO.	UND	500	UNIAO TEXTIL	R\$ 3,59	R\$ 1.795,00
6	BALDE PLÁSTICO DE 15 LITROS.	UND	500	MERCONPLAS	R\$ 5,39	R\$ 2.695,99
7	BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS.	UND	320	MERCONPLAS	R\$ 8,43	R\$ 2.697,60
8	BOTA PLÁSTICA PARA LIMPEZA DE BANHEIRO	PAR	50	VULCABRAS	R\$ 25,99	R\$ 1.299,50
10	CERA LIQUIDA INCOLOR FRASCO DE 750ML	UND	1000	POLITRIZ	R\$ 3,64	R\$ 3.640,00
11	CESTOTELADO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 8,5 LITROS.	UND	600	MERCONPLAS	R\$ 4,16	R\$ 2.496,00
12	CESTO DE LIXO COM TAMPA CAP. 8 LITROS COM PEDAL	UND	150	MERCONPLAS	R\$ 17,99	R\$ 2.698,50
16	DESINFETANTE LIQUIDO FRASCO DE 1000ML.	UND	8.000	MARILUX	R\$ 1,68	R\$ 13.440,00
17	DESINFETANTE LIQUIDO FRASCO DE 2000ML	UND	5000	JUMPOL	R\$ 3,39	R\$ 16.950,00
22	ESCOVA SANITÁRIA	UND	300	CONDOR	R\$ 2,66	R\$ 798,00
38	PAZINHA P/ LIXO MATERIAL PLÁSTICO	UND	350	PLASVALE	R\$ 2,14	R\$ 749,00
39	PEDRA PARA VASO SANITARIO.	UND	2.300	AZULIM	R\$ 1,17	R\$ 2.691,00
43	SABÃO EMBARRA PACOTE C/ 5 UNIDADE	PCT	5.000	RAZZO	R\$ 4,94	R\$ 24.700,00
45	SABONETE 90g	UND	1.500	RAZZO	R\$ 0,93	R\$ 1.395,00
46	SACO PARA LIXO PCT C/05UND CAPAC. 100L	PCT	3.000	GOOD	R\$ 1,46	R\$ 4.380,99

4417



49	SACO PARA LIXO PCT C/10UND CAPAC. 50L	PCT	3.000	GOOD	R\$ 1,40	R\$ 4.200,00
50	SODA CAUSTICA DE 500GR.	UND	1.000	SATURNO	R\$ 5,09	R\$ 5.090,00
51	TAMBOR PLASTICO COM TAMP 100 L	UND	30	MERCONPLAS	R\$ 44,99	R\$ 1.349,70
52	TOALHA DE ROSTO	UND	350	UNIAO TEXTIL	R\$ 5,39	R\$ 1.886,50
53	TORNEIRA P/ FILTRO	UND	100	AZZURRA	R\$ 3,75	R\$ 375,00
55	VASSOURA DE PALHA.	UND	2.000	N.T	R\$ 0,87	R\$ 1.740,00
56	VASSOURA DE PELO COM CABO.	UND	900	CRISTAL	R\$ 4,66	R\$ 4.194,00
57	VASSOURA PARA VASO SANITARIO.	UND	480	LIMPA MANIA	R\$ 2,98	R\$ 1.430,40
58	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO.	UND	890	CRISTAL	R\$ 4,26	R\$ 3.791,40
59	PREGADOR DE ROUPA	PCT	50	PARANA	R\$ 1,38	R\$ 69,00

LOTE II - MATERIAIS DE COPA E COZINHA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABAFADOR (COBRIDOR)	UND	100	PLASVALE	R\$ 6,90	R\$ 690,00
3	AVENTAL DE PLÁSTICO BRANCO	UND	480	UNIAO TEXTIL	R\$ 4,58	R\$ 2.198,40
4	BACIA PLASTICA GRANDE 32 LITROS	UND	200	MERCOPLASTICO	R\$ 14,99	R\$ 2.998,00
5	BACIA PLASTICA MEDIA 20 LITROS	UND	200	MERCOPLASTICO	R\$ 10,99	R\$ 2.198,00
6	BACIA PLASTICA PEQUENA 10 LITROS	UND	500	MERCOPLASTICO	R\$ 6,99	R\$ 3.495,00
7	BANDEJA DE POLIPROPILENO COM APROXIMADAMENTE 30X35CM, CORES DIVERSAS	UND	300	PLASVALE	R\$ 13,33	R\$ 3.999,00
8	BANDEJA DE POLIPROPILENO TIPO REFEITORIO, RESISTENTE AO CALOR, LAVAVEL E ATÓXICO, TAMANHO APROXIMADO DE 48X32CM, BORDA DE	UND	350	PLASVALE	R\$ 18,27	R\$ 6.394,50
9	BANDEJA PARA MERENDA ESCOLAR PLASTICO 50X30CM	UND	1000	MERCONPLAS	R\$ 17,30	R\$ 17.300,00
10	BORRACHA PARA PAINELA DE PRESSÃO	UND	200	MERCONPLAS	R\$ 1,49	R\$ 298,00
12	CAÇAROLA TOTALMENTE EM ALUMÍNIO, COM TAMP. 30 LITROS, DE 1ª QUALIDADE	UND	30	ALUMIM BRASIL	R\$ 133,33	R\$ 3.999,90
16	COLHER DE CHÁ INOX	UND	1.000	MARTINOX	R\$ 1,98	R\$ 1.890,00



17	COLHER DE MESA DESCARTÁVEL, FABRICADA EM POLISTIRENO, ATÓXICO, BRANCO OU CRISTAL, RESISTENTE, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA CONTENDO 100UND	PCT	500	PLASVALE	R\$ 2,09	R\$ 1.045,00
18	COLHER DE PAU TAM. MINIMO 40 CM	UND	60	BANDEIRANTE	R\$ 6,80	R\$ 408,00
19	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX CABO LISO	UND	500	MARTINOX	R\$ 1,50	R\$ 750,00
20	COLHER DE SOPA INOX	UND	300	MARTINOX	R\$ 1,49	R\$ 447,00
21	COLHER DESCATAVEL TAM GRANDE PCT C/ 50	PCT	1.000	BONOPLAST	R\$ 1,74	R\$ 1.740,00
22	CONCHA EM ALUMINIO Nº 14	UND	130	MARTINOX	R\$ 6,92	R\$ 899,60
23	COPO DESCARTAVEL 200ML PCT C/100	PCT	1.000	FONOPLAST	R\$ 2,19	R\$ 2.190,00
25	COPO DESCATAVEL PARA AGUA 300ML PCT C/100	PCT	1.000	FONOPLAST	R\$ 2,74	R\$ 2.740,00
26	COPO PARA ÁGUA 200ML VIDRO CONJ. C/06	CJ	500	NADIR	R\$ 8,99	R\$ 4.495,00
28	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO Nº 30, CAPACIDADE 19 LITROS	UND	30	ALUMIM BRASIL	R\$ 76,30	R\$ 2.289,00
29	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO Nº 26, CAPACIDADE 10 LITROS.	UND	30	ALUMIM BRASIL	R\$ 33,29	R\$ 998,70
30	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO Nº 14, CAPACIDADE 1,5 LITROS.	UND	40	ALUMIM BRASIL	R\$ 12,49	R\$ 499,60
32	DEPOSITO DE PLASTICO C/ TAMPA 40CM	UND	100	PLASVALE	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00
33	ESCORREDOR GRANDE PARA MACARRÃO CAPACIDADE 4 LITROS	UND	50	PLASVALE	R\$ 5,99	R\$ 299,50
34	ESCORREDOR INDUSTRIAL PARA MACARRÃO, CAPACIDADE 14 LITROS	UND	30	ALUMIM BRASIL	R\$ 26,63	R\$ 798,90
35	FACA DE MESA DE INOX	UND	200	TRAMONTINA	R\$ 1,99	R\$ 398,00
37	FACA PARA CORTE DE CARNE TAM. G.	UND	150	TRAMONTINA	R\$ 8,33	R\$ 1.249,50
39	FILTRO DE BARRO PARA AGUA TAM. G	UND	20	BEIJA-FLOR	R\$ 128,30	R\$ 2.566,00
40	FOSFORO PCT C/10	PCT	1000	PARANA	R\$ 1,44	R\$ 1.440,00
41	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO Nº 32 COM TAMPA	UND	100	ALUMIM BRASIL	R\$ 29,99	R\$ 2.999,00
51	JARRA DE VIDRO 1,5 LITRO	UNID	60	NADIR	R\$ 10,83	R\$ 649,80
52	JARRA PLASTICA PARA SUCO 4L	UND	50	PLASVALE	R\$ 11,97	R\$ 598,50
54	LEITEIRA DE ALUMINIO CAP. 1L	UND	80	ALUMINIO BRASIL	R\$ 11,87	R\$ 949,60
57	PANELA DE PRESSÃO 10L	UND	40	PANELUX	R\$ 111,97	R\$ 4.478,80
58	PANELA MEDIA 30L	UND	50	PANELUX	R\$ 122,98	R\$ 6.149,00

4411



65	PENEIRA DE PLASTICO C/ CABO TAM. 20 e 22 CM	UND	60	PLASVALE	R\$ 5,48	R\$ 328,80
70	TABUA PARA CARNE EM MADEIRA TAM. 40X25	UND	100	PLASBERG	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
71	TABUA PARA LEGUMES EM PLASTICO TAM. 40X25	UND	200	PLASVALE	R\$	R\$ 2.393,99
72	TACHO DE ALUMINIO P/ CALDEIRÃO, CAPACIDADE 21 LITROS	UND	50	ALUMINIO BRASIL	R\$ 59,99	R\$ 2.999,50
73	TACHO DE ALUMINIO P/ CALDEIRÃO, CAPACIDADE 45 LITROS	UND	20	ALUMINIO BRASIL	R\$ 99,99	R\$ 1.999,98

LICITANTE: MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 19.703.836/0001-80

LOTE 1 - MATERIAIS DE LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	AMACIANTE LIQUIDO PERFUMADO FRASCO DE 1 LITRO.	UND	400	DULAGO	R\$ 1,87	R\$ 750,00
9	CARROPARA LIMPEZA PROFISSIONAL, CAPACIDADE DE 28 LITROS, COM ESPREMEDOR NOBRE.	UND	10	BRALIMPIA	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
13	COLETORA DE LIXO, CAP. 120 LITROS, C/ RODÍZIOS, MATERIAL RESISTENTE, FÁCIL LIMPEZA, C/ ALÇA.	UND	20	BRALIMPIA	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
14	COLETORA DE LIXO, CAP. 60 LITROS, C/ RODÍZIOS, MATERIAL RESISTENTE, FÁCIL LIMPEZA, C/ ALÇA.	UND	20	BRALIMPIA	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
15	CONJUNTO DE 4 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, CAP. 50 LITROS COM TAMPA DE VAI E VEM.	UND	30	BRALIMPIA	R\$ 363,30	R\$ 10.899,00
18	DESODORIZADOR DE AR, FRASCO DE 400ML.	UND	1.500	BOM AR	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00
19	DETERGENTE LIQUIDO FRASCO DE 500ML.	UND	10.000	DU LAGO	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
20	DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO.	UND	50	TRILHA	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
21	DISPENSADOR DE SABÃO	UNID	50	TRILHA	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
24	ESPONJA DUPLA FACE PARA COZINHA.	UND	4.000	LIMPONA	R\$ 0,30	R\$ 1.200,00
25	FLANELA ESPECIAL, MEDINDO 60X40CM.	UND	1000	ARTELC	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
26	GUARDANAPO DE PAPEL, MEDINDO 20X23.	PCT	1000	VIP	R\$ 0,70	R\$ 700,00
27	INSETICIDA SPRAY DE 300ML O FRASCO.	UND	1300	BAYGON	R\$ 6,15	R\$ 7.995,00



28	LIMPA ALUMÍNIO FRASCO DE 500ML.	UND	5000	DU LAGO	R\$ 1,10	R\$ 5.500,00
29	LIMPADOR MULTI USO 500ML	UND	700	PONTAL	R\$ 2,28	R\$ 1.600,00
30	LUSTRA MOVEIS FRASCO DE 100ML.	UND	700	PEROBA	R\$ 3,00	R\$ 2.100,00
31	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAM (P/M G)	PAR	1.000	MUCAMBO	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
33	PANO DE CHÃO TIPO SACO	UND	1800	ARTELC	R\$ 2,83	R\$ 5.094,00
34	PAPEL ALUMÍNIO ROLO C/4 METROS.	ROLO	400	TERMICA	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
35	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FARDO COM 64ROLOS	FARDO	1.200	BELL	R\$ 20,83	R\$ 24.996,00
36	PAPEL TOALHA PCT COMDOIS ROLOS DE	PCT	1.200	LEVE	R\$ 3,08	R\$ 3.696,00
37	PAPEL TOALHA, FARDO COM 1000 FOLHAS.	FARDO	200	LEVE	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
41	PORTA COPO DESC. 50 ML EM METAL	PCT	20	TRILHA	R\$ 32,50	R\$ 650,00
42	RODO DE BORRACHA DUPLA DE 40CM COM	UND	400	CRISTAL	R\$ 3,87	R\$ 1.548,00
44	SABÃO EM PÓ PACOTE COM 500GR.	PCT	10.000	IAPO	R\$ 1,39	R\$ 13.900,00
47	SACO PARA LIXO PCT C/10UND CAPAC. 15L	PCT	3.000	GOOD	R\$ 1,23	R\$ 3.690,00
48	SACO PARA LIXO PCT C/10UND CAPAC. 30L	PCT	3.000	GOOD	R\$ 1,26	R\$ 3.780,00
54	TOUCA DE TECIDO	UND	1.000	ANADONA	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00

LOTE II - MATERIAIS DE COPA E COZINHA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	AÇUCAREIRO INOX C/ TAMP A	UND	100	HERCULES	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
11	ÇAÇAROLA TOTALMENTE EM ALUMÍNIO, COM TAMP A, 52 LITROS, DE 1ª QUALIDADE	UND	30	BRASIL	R\$ 216,66	R\$ 6.500,00
13	CHALEIRA DE ALUMINIO CAPAC. 1,5L	UND	80	BRASIL	R\$ 17,50	R\$ 1.400,00
14	COADOR DE PANO P/ CAFÉ	UND	250	ARTELC	R\$ 1,20	R\$ 300,00
15	COLHER DE ALUMINIO GRANDE 35CM	UND	200	BRASIL	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
24	COPO DESCATAVEL PARA AGUA 180ML PCT C/100	PCT	5.000	BONOPLAST	R\$ 1,95	R\$ 9.750,00
27	COPOP DESCATAVEL PARA CAFÉ 50ML PCT C/100	PCT	4.000	BONOPLAST	R\$ 1,07	R\$ 4.280,00
31	DEPOSITO DE PLASTICO C/ TAMP A 30CM	UND	100	RICHIOTO	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
36	FACA DESCATAVEL PARA REFEIÇÃO PCT C/50	PCT	1000	BONOPLAST	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00



38	FILME DE PVC PARA ALIMENTO 15M	UND	150	TÉRMICA	R\$ 2,33	R\$ 349,50
42	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO TAM. 20CM	UND	80	BRASIL	R\$ 13,75	R\$ 1.100,00
43	GALÃO PARA AGUA C/ TAMPA 05L	UND	160	PLASVALE	R\$ 4,37	R\$ 699,20
44	GARFO DE INOX PARA SOBREMESA	UND	500	HERCULES	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
45	GARFO DE MESA EM INOX	UND	300	HERCULES	R\$ 2,00	R\$ 600,00
46	GARFO DESCARTAVEL PCT C/ 50	PCT	1000	PLASVALE	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
47	GARFO PARA MEXER ARROZ CABO GRANDE TAM. 45CM	UND	50	BRASIL	R\$ 8,40	R\$ 420,00
48	GARRAFA TERMICA DE 1L	UND	80	TEMOLAR	R\$ 17,50	R\$ 1.400,00
49	GARRAFÃO TERMICO CAP. 5L	UND	30	ALADIM	R\$ 24,33	R\$ 729,90
50	JARRA DE PLÁSTICO PARA SUCO 2L C/ TAMPA	UND	90	JAUGAR	R\$ 6,11	R\$ 549,90
55	LEITEIRA DE ALUMINIO CAP. 2L	UND	80	BRASIL	R\$ 12,50	R\$ 1.000,00
56	MARMITA TERMICA COM 3DIVISÓRIA	UND	30	GUFANI	R\$ 33,33	R\$ 999,90
59	PANO DE CHÃO	UND	1000	TECELAGEM DIVINO ESPÍRITO SANTO	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
60	PANO DE PRATO	UND	1000	TECELAGEM DIVINO ESPÍRITO SANTO	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
61	PAPEIRO DE ALUMINIO TAM. G	UND	30	BRASIL	R\$ 18,33	R\$ 549,90
62	PAPEIRO DE ALUMINIO TAM. M	UND	30	BRASIL	R\$ 12,00	R\$ 360,00
67	PRATO DESCARTAVEL RASO PCT C/ 10	PCT	800	PLAZAPEL	R\$ 0,85	R\$ 680,00
68	PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO	UND	500	NADIR	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
69	PRATO RASO EM VIDRO TEMPERADO	UND	500	NADIR	R\$ 6,10	R\$ 3.050,00
74	TAMPA PLÁSTICA PARA COPO 300ML SEM FURO PCT C/50	UND	200	PLAZAPEL	R\$ 2,60	R\$ 520,00
75	TIGELA PARA CALDO 500ML	UND	50	NADIR	R\$ 5,00	R\$ 250,00
76	VELA PARA BEBEDOURO	UND	500	CRISTALINA	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
77	VELA PARA FILTRO DE BARRO	UND	500	CRISTALINA	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
78	XICARA COM PIRES 06PCS TAM. G	CNJ	50	NADIR	R\$ 17,77	R\$ 888,50
79	XICARA COM PIRES 06PCS TAM. P	CNJ	50	NADIR	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
80	CANUDO PARA REFRIGERANTE PCT C/100	PCT	150	PLAZAPEL	R\$ 4,00	R\$ 600,00



81	PALITO PARA PICOLÉ	PCT	100	PLAZAPEL	R\$ 2,80	R\$ 280,00
----	--------------------	-----	-----	----------	----------	------------

LICITANTE: **ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA**, CNPJ 02.488.226/0001-09

LOTE I - MATERIAIS DE LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
23	ESPONJA DE AÇO, PACOTE COM ESPONJAS DE 8G.	PCT	3.500	ASSOLAN	R\$ 1,20	R\$ 4.200,00
32	PÁ COLETORA DE LIXO C/ CABO DE 1 M DE	UND	350	BELLANO	R\$ 3,49	R\$ 1.224,00
40	PORTA COPO DESC. 180 ML EM METAL	PCT	60	GLOBO	R\$ 38,33	R\$ 2.299,90

LOTE II - MATERIAIS DE COPA E COZINHA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
122	PAPEIRO DE ESMALTE CABO DE PLASTICO CAP 3 LITROS	UND	30	METALOUÇA	R\$ 29,63	R\$ 889,00
123	PAPEL ALUMINIO ROLO	ROLO	310	TERMICA	R\$ 2,46	R\$ 764,00
125	PRATO DESCARTAVEL FUNDO PCT C/10	PCT	800	ULTRA	R\$ 0,93	R\$ 749,00

1.1.1 - Os bens, objeto desta licitação será solicitada diretamente à(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.1.2 - Todos os ônus decorrentes do reparo ou substituição de materiais fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante, e deverão ser realizadas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do pedido formal das unidades usuárias ao(s) detentor(es).

7 - Os serviços e se for o caso os materiais deverão ser entregue, após solicitação formal, gerenciado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PI para qualquer das unidades dos órgãos e entes estatais(s) nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, dentro do Município de Piracuruca - PI. Caso a solicitação refira-se à entrega a ser realizada em municípios diversos, a(s) detentora(s), caso necessário, deverão acrescentar os custos exclusivamente indispensáveis relativos ao frete, valores que deverão passar sob o crivo do órgão/ente solicitante.

1.3 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a



satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

1.4 - A Prefeitura Municipal de Piracuruca não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA SOLICITAÇÃO, E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DO FORNECIMENTO

2.1. Da Solicitação:

Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de fornecimento (OF) – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento, com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

2.2. Da Prestação de Serviço

Caso seja necessária prestação de serviço relativo ao objeto desta Ata os órgãos/entes deverão emitir Ordens de fornecimento (OF) – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento, com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

Os serviços serão executados em conformidade com o Projeto Básico/ Termo de Referência nos prazos e especificações como se aqui estivesse transcrito.

3. DO MATERIAL

3.1 Os produtos/materiais, a ser fornecido, no caso de não estejam previstos na substituição de acordo com o Termo de Referência, deverão ser precedidos de autorização prévia do Setor de Manutenção e aprovados pela Direção Administrativa da Prefeitura Municipal de Piracuruca, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Eletrônico em tela.

4. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração, devidamente justificada e aceitação da parte, conforme prevê §1º do art. 3º da Lei Estadual nº 6.301 de 07/01/13 c/c o parágrafo único do art. 20 do Decreto Estadual nº 11.319/05.

4.2 A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, antes do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, do lote, item e/ou subitem, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.



4.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, no atendimento de interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos serviços, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

5. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. A empresa detentora do registro de preços deverá fazer a entrega dos materiais no local indicado pela secretaria requisitante até 03 (três) dias úteis, contados do envio da ordem de fornecimento, sob pena de cancelamento dos mesmos.

5.2. Para retirada de cada OF e nota de empenho ou mesmo a Carta Contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços, caso exigido por lei e a critério da Contratante, deverá apresentar a CND e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais).

6. UNIDADES REQUISITANTES:

6.1 O objeto desta licitação poderá ser requisitado pela Prefeitura Municipal de Piracuruca ou pelas Unidades Federais, Estaduais e municipais por meios das Secretarias de Estado, inclusive entidades da Administração Indireta interessadas, durante a sua vigência, desde que com a devida anuência da(s) detentora(s).

7. PENALIDADES

7.1 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, impedindo de licitar e/ou contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.2 As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos bens e/ou serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias e;
- c) de 1,0 (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º dia (trigésimo primeiro dia, até o



limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando à contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. Será aplicada a multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

- a) prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante, no cumprimento de suas atividades;
- b) desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- c) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

7.5 5. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:

- a) executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessária, às suas expensas;
- b) não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- c) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

7.6 ADVERTÊNCIA

- a) a aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:
 - a.1) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
 - a.2) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
 - a.3) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

7.7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

- a) o impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias da data do recebimento da intimação;
- b) a penalidade de impedimento de licitar e contratar nos seguintes prazos e situações: b.1) por 01 (um) ano nos seguintes casos:
 - b.1.1) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE



PIRACURUCA - PIAUI;

b.1.2) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) de 01 (um) até 03 (três) anos:

b.2.1) quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;

b.2.2) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

b.2.3) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

b.2.4) não manter a proposta.

b.3) por mais de 03 (três) até 05 (cinco) anos, quando a contratada: b.3.1) não concluir os bens/serviços contratados;

b.3.2) falhar ou fraudar a execução do contrato ou com qualquer outra irregularidade, contrariando disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do procedimento licitatório;

c) independentemente das sanções advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí, a licitante ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a contratada propor que seja responsabilizada:

c.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

c.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

7.8. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontado de seus haveres.

7.9. As sanções serão aplicadas pelo Presidente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, após garantida prévia e ampla defesa à contratada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.11 Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal nº 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;

7.12 Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal.



a) Serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, desde que, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original seja devidamente protocolizada no órgão competente.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONFORME PREÇOS REGISTRADOS NA ATA:

8.1. O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, dependendo da necessidade e complexidade do objeto.

8.2. O fornecimento do objeto registrado ocorrerá na unidade requisitante ou local por ela designado, conforme discriminado na OF ou mesmo no histórico da Nota de Empenho prévio, acompanhado da fatura ou nota fiscal de serviços.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento do objeto, assegurado que fica os valores de atualização por atraso no pagamento.

9.1.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares para cumprimento das obrigações por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9.2. O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente, excepcionalmente, por cheque nominal, observados os termos da legislação vigente.

10. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

10.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie para a praça de Piracuruca – PI.

10.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, assegurado que fica o reajustamento após doze (12) meses.

10.2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de Piracuruca, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a



comunicar o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

10.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

10.4. O acompanhamento dos preços pela Prefeitura Municipal de Piracuruca não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à contratação.

11. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

11.1. Pelas empresas MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO – EPP, CNPJ: 04.902.822/0001-19, MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 19.703.836/0001-80 e a empresa ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 02.488.226/0001-09, quando:

11.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

11.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

11.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata (OF ou NE);

11.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

11.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

11.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

11.1.8. a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOE/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

11.2. Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar



impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

11.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual, caso não aceitas as razões do pedido.

11.2.2. A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

11.3. A Prefeitura Municipal de Piracuruca a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

12. AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO:

12.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

12.2. A emissão da OS e Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

12.3. A contratação do objeto com preço registrado em Ata por entes da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para tal o Diretor/Superintendente da autarquia ou Presidente da companhia interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

12.4. Caberá ao Setor de Engenharia da PMP a responsabilidade pela fiscalização contratual e recebimento dos serviços.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

13.2. Os órgãos e entes que aderirem a este Registro não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou



oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Estado.

13.3 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo). A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

13.4. Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de OF ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

13.5 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

13.6. Caso os serviços prestados não correspondam às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

13.7. O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Piracuruca, nesse intervalo de tempo.

13.8. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

13.9. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar às empresas MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO – EPP, CNPJ: 04.902.822/0001-19, MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 19.703.836/0001-80 e a empresa ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 02.488.226/0001-09, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

13.10. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, e suas alterações ou legislação que as vierem a substituir.

13.11. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceita pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor.

13.12. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Piracuruca, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

Piracuruca-PI, 19 de janeiro de 2021.

MANOEL FRANCISCO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO - EPP
CNPJ: 04.902.822/0001-19
Contratada

MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 19.703.836/0001-80
Contratada

ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS ESCOLAR E ALIMENTOS
LTDA
CNPJ 02.488.226/0001-09
Contratada